

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
(PREGÃO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preço para contratação de empresa, visando a eventual prestação de serviço de mão de obra para manutenções e instalações prediais, para os diversos setores e Secretarias da Administração Municipal de Anchieta/SC, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no quadro abaixo:

1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

LOTE 01: Carpinteiro

Item	Un. Med.	Qt.	Especificação	Valor unitário	VALOR TOTAL
01	HRS	3.500	Prestação de serviço de mão de obra de CARPINTEIRO.	R\$ 39,00	R\$136.500,00
02	HRS	3.500	Prestação de serviço de mão de obra de ajudante/ auxiliar CARPINTEIRO	R\$ 29,00	R\$ 101.500,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 238.000,00

LOTE 02: Hidráulica

Item	Un. Med.	Qt.	Especificação	Valor unitário	VALOR TOTAL
03	HRS	1.000	Prestação de serviços de hidráulica.	R\$49,90	R\$49.900,00

LOTE 03: Ar Condicionado

Item	Un. Med.	Qt.	Especificação	Valor unitário	VALOR TOTAL
04	UN	60	SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AR SPLIT / AR CONDICIONADO.	R\$250,00	R\$15.000,00
05	UN	40	SERVIÇO PARA DESINSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AR/ AR CONDICIONADO.	R\$80,00	R\$3.200,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 18.200,00

LOTE 04: Ar Condicionado

Item	Un. Med.	Qt.	Especificação	Valor unitário	VALOR TOTAL
06	UN	150,00	LIMPEZA COMPLETA E HIGIENIZAÇÃO DE AR	R\$180,00	R\$27.000,00

			CONDICIONADO, INCLUINDO O PRODUTO PARA A LIMPEZA. PODERÁ SER SOLICITADO LAUDOS TÉCNICOS DE LIMPEZA - Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária.		
--	--	--	--	--	--

LOTE 05: MANUTENÇÃO Ar Condicionado

Item	Descrição	Und	Qt.	Valor Unit	Valor total
07	MAO DE OBRA PARA CONserto, REPAROS E MANUTENÇÃO EM CLIMATIZADORES DE AR / AR CONDICIONADO.	HRS	140	R\$42,00	R\$ 5.880,00
08	CARGA DE GÁS (AR CONDICIONADO).	KG	50	R\$ 140,00	R\$7.000,00
09	CANO DE COBRE PANC ½, 1/32F 06,35, 1/4 0123.	KG	15	R\$ 89,00	R\$1.335,00
10	FITA EM PVC PARA ISOLAMENTO AC SPLIT 10M 100MM	UND	55	R\$ 9,95	R\$547,25
11	CABO PP 4X1,5MM 1,0KV FLEXÍVEL	MT	120	R\$ 11,50	R\$1.380,00
12	PARAFUSO SOBERBO 1/4X65MM - SEXTAVADO	UND	350	R\$ 0,60	R\$ 210,00
13	BUCHA 6MM COM ABA	UND	350	R\$ 0,25	R\$ 87,50
14	PLUGUE PVC 2P+T 20A C/PRENSA CABO	UND	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
15	CABO FLEXÍVEL 4,00MM, AMARELO.	MT	130	R\$ 3,90	R\$ 507,00
16	CANO DE COBRE 5/8	KG	15	R\$ 70,90	R\$1.063,50
17	CANO DE COBRE 1/4	MT	90	R\$ 18,00	R\$1.620,00
18	TUBO ESPONJOSO 5/8	MT	90	R\$ 7,10	R\$ 639,00
19	TUBO ESPONJOSO	MT	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
20	MANGUEIRA CRISTAL DRENO SPLIT 1/2 X 2,0MM	UND	80	R\$ 7,00	R\$ 560,00
21	CABO PP 2 X 2,5 MM.	MT	60	R\$ 4,60	R\$ 276,00
22	CAPACITOR DE MARCHA (PERMANENTE OU RUN). Aplicação (Potência do Ar) 9.000 e 12.000 BTUs. Capacitor de marcha em polipropileno, óleo, blindado, com capacitância adequada para motores de ventilador/compressor de pequeno porte. Tensão mínima 380V/450V.	UND	15	R\$ 47,00	R\$705,00
23	CAPACITOR DE MARCHA (PERMANENTE OU RUN). Aplicação (Potência do Ar) 18.000 e 24.000 BTUs. Capacitor de marcha em polipropileno, óleo, blindado, com capacitância adequada para compressores de médio porte. Tensão mínima 380V/450V.	UND	15	R\$ 57,00	R\$855,00
24	CAPACITOR DE PARTIDA (START). Aplicação (Potência do Ar) 9.000 a 24.000 BTUs. Capacitor eletrolítico de partida rápida, alta capacitância para arranque do compressor sob carga. Tensão mínima 250V/330V.	UND	15	R\$68,00	R\$1.020,00

25	CAPACITOR DUPLO MARCHA (composto). Aplicação (Potência do Ar) 9.000 e 12.000 BTUs. Cilíndrico blindado, três terminais (Herm/Fan/C), para atendimento simultâneo de compressor e ventilador. Tensão mínima 380V/450V.	UND	15	R\$64,00	R\$960,00
26	CAPACITOR DUPLO MARCHA (composto). Aplicação (Potência do Ar) 18.000 e 24.000 BTUs. Cilíndrico blindado, três terminais (Herm/Fan/C), para atendimento simultâneo de compressor e ventilador de maior potência. Tensão mínima 380V/450V.	UND	15	R\$69,00	R\$1.035,00
27	SUPORTE A/C SPLIT 500MM 18/24 PERFIL U	UND	40	R\$ 85,00	R\$3.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$30.080,25

LOTE 06: CABOS INTERNET

Item	Un. Med.	Qt.	Especificação	Valor unitário	VALOR TOTAL
28	HRS	100,00	Prestação de serviço de mão de obra para manutenção, conservação e instalação de cabeamento de internet.	R\$35,00	R\$3.500,00

LOTE 07: METALURGICA, FUNILARIA, VIDROS

Item	Un. Med.	Qt.	Especificação	Valor unitário	VALOR TOTAL
29	HRS	200,00	Serviços de soldagem com inclusão de materiais (solda arame mig, eletrodos, gas, etc) aplicados na manutenção preventiva e corretiva de máquinas, equipamentos, veículos, bem como para manutenção de bens móveis e imóveis, e demais necessidades da Prefeitura, secretarias e departamentos.	R\$140,00	R\$28.000,00
30	KG	600	AQUISIÇÃO DE Barras/chapas de ferro em diversas bitolas e tamanhos para confecção de grades, portões, janelas em geral, uso em reforços, consertos em máquinas, equipamentos, veículos, reparos em portões, ruas e demais necessidades da prefeitura municipal, secretarias e departamentos.	R\$98,00	R\$58.800,00
31	HRS	800	Serviços metalúrgicos e de funilaria para manutenção e confecção em prédios da Administração Municipal.	R\$80,00	R\$ 64.000,00
32	M²	100	Telha polycarbonato alveolar 6 mm (instalada)	R\$280,00	R\$ 28.000,00
33	M²	80	Vidro comum 3mm, incluso massa vidraceiro e instalação.	R\$120,00	R\$ 9.600,00
TOTAL DO LOTE R\$ 188.400,00					

LOTE 08: CALHAS

Item	Un. Med.	Qt.	Especificação	Valor unitário	VALOR TOTAL
34	M	500	Serviços de serralheria para fabricação e instalação de calhas galvanizadas, confeccionadas em chapa galvanizada nº 050, com corte de 70 cm.	R\$95,00	R\$ 47.500,00
TOTAL DO LOTE R\$ 47.500,00					

LOTE 09: ELETRICISTA

Item	Un. Med.	Qt	Especificação	Valor unitário	VALOR TOTAL
35	HRS	1.000	Prestação de serviço de mão de obra para manutenção, conservação e instalação elétrica (Eletricista).	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00
36	HRS	1.400	Prestação de serviço de mão de obra para manutenção, conservação e instalação elétrica (Ajudante/Auxiliar de Eletricista).	R\$ 24,00	R\$ 33.600,00
TOTAL DO LOTE R\$ 68.600,00					

LOTE 10: PINTURA:

Item	Un. Med.	Qt.	Especificação	Valor unitário	VALOR TOTAL
37	M²	15.000,00	APLICAÇÃO DE TINTA. Compreendendo: Preparo da superfície para receber a pintura, incluindo; reparo ou preenchimento em área danificada, com material específico, lixamento aonde for necessário, limpeza de toda a superfície, APLICAÇÃO DE DUAS DE MÃO DE TINTA.	R\$ 7,00	R\$ 105.000,00
38	M²	15.000,00	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR. Compreendendo: Preparo da superfície para receber a pintura, incluindo; reparo ou preenchimento em área danificada, com material específico, lixamento aonde for necessário, limpeza de toda a superfície, uma ou duas demãos, conforme a necessidade.	R\$ 3,50	R\$ 52.500,00
TOTAL DO LOTE R\$ 157.500,00					

LOTE 11: PINTURA DE CALÇADAS

Item	Un. Med.	Quant	Especificação	Valor unitário	VALOR TOTAL
39	M²	10.000,00	EXECUÇÃO DE PINTURA EM PISO/CALÇADAS. Compreendendo: limpeza de toda a superfície, aplicação uma ou duas demãos, conforme necessidade de cobertura.	R\$ 5,00	R\$ 50.000,00

LOTE 12: CALÇADAS E MEIO-FIO

Item	Un. Med.	Qt.	Especificação	Valor unitário	VALOR TOTAL
40	M²	3.000,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CALÇADAS E MEIOS-FIOS. Os serviços consistem em realizar a preparação do solo e execução/manutenção da calçada conforme determinado pelo Departamento de Engenharia do Município.	R\$ 40,00	R\$ 120.000,00

LOTE 13:

Item	Un. Med.	Qt.	Especificação	Valor unitário	VALOR TOTAL
41	HRS	2.500	Prestação de serviço de mão de obra para PEDREIRO, incluso manutenção, conservação, reforma, construção.	R\$ 38,00	R\$95.000,00
42	HRS	3.000	Prestação de serviço de mão de obra para Ajudante/Auxiliar de PEDREIRO.	R\$ 25,00	R\$75.000,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 170.000,00

OBSERVAÇÃO: A proponente classificada como “**Empresa MEI**”, deverá apresentar o seu “**VALOR**” proposto, já com o acréscimo de 20% (vinte por cento), correspondente à Cota Patronal Previdenciária. Aplicação prevista conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2110/2022 e ARTIGO 18-B, §1º da Lei Complementar 123/2006. Aplica-se o disposto neste artigo exclusivamente em relação ao MEI que for contratado para **prestar serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos**. A porcentagem do valor será retida na liquidação da nota pelo Município e informado na Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP.

1.2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.2.1. Devem estar inclusas no valor de cotação da prestação de serviços todas as despesas inerentes a execução do objeto do edital de licitação. O Município não se responsabilizará por nenhum dano sofrido por terceiro em decorrência da prestação do serviço, restando inteira e total responsabilidade para a empresa CONTRATADA.

1.2.2. O prazo de vigência da Ata Registro de Preços é 12 meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período a critério da Administração e conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.3. Os serviços deverão ser executados conforme a demanda e a necessidade da Secretaria Municipal requerente.

1.2.4. O fornecimento dos serviços é enquadrado como não contínuo.

1.2.5. Poderá ser solicitado ART em conformidade com a execução dos serviços prestados.

1.3. DA NATUREZA DO OBJETO:

(x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, respeitando a vedação do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamento do Decreto Municipal nº 267/2023. O objeto desta contratação possui natureza caracterizada como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A licitação justifica-se para atender eventuais necessidades de manutenção preventiva e corretiva das instalações dos prédios públicos e praças públicas. Além dos serviços serem utilizados nas estruturas físicas dos prédios e praças públicas que pertencem ao patrimônio desta Prefeitura Municipal, também poderão ser utilizados em prédios sob o regime de contrato de aluguel em vigência e pelos órgãos conveniados à Prefeitura Municipal de Anchieta/SC.

2.2. O sistema de registro de preços deve-se ao fato de que o serviço objeto deste termo tem necessidade de execução parcelada, pela impossibilidade de definição antecipada do quantitativo a ser executado, visto que o serviço é estimativo e o consumo é variável de acordo com a demanda de cada Secretaria Municipal.

2.3. Ressalta-se que o Município de Anchieta/SC não possui em seu quadro de pessoal cargo específico para os serviços licitados, nem tampouco tem condições de realocar servidores de suas funções para suprir a demanda existente.

2.4. A prestação de serviços em destaque, apresenta-se em conformidade com as demandas que o Município planeja contratar. Logo, os quantitativos e especificações que são expostos neste Edital e no Termo de Referência, obedeceram ao Estudo preliminarmente feito, não extrapolando ou minimizando a quantidade e solução a ser alcançada.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO:

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(x) Sim

() Não

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

- (x) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência
- (x) quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- (x) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.2. Critério de Julgamento:

- (x) Menor preço
- () Maior desconto

3.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- (x) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 e inferior a R\$ 4.800.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
- () Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

3.4. Será admitida a subcontratação?

- (x) Não
- () Sim

3.5. Do agrupamento de itens em lotes: A aquisição/contratação se dará em lotes?

- () Não
- (x) Sim

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A solução proposta envolve a aquisição por intermédio de sistema de registro de preços, onde a Administração Municipal não se obriga a contratar em sua totalidade, dentro do período de até um ano após a homologação do Processo Licitatório.

4.2. Os itens deste Pregão poderão ser contratados por todas as Entidades e Fundos da Administração Pública Municipal de Anchieta/SC.

4.3. Considerando que a demanda é recorrente, mas de difícil previsão em termos de quantidades e periodicidade, sendo, portanto, mais eficiente a utilização do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, conforme autorizado pelo art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Embora a Lei nº 14.133/2021 estabeleça a preferência pelo **pregão eletrônico** (art. 17, §2º), no caso concreto existem fatores que justificam a adoção do **pregão presencial**, notadamente:

- necessidade de assegurar ampla participação de fornecedores regionais, promovendo a isonomia e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.
- celeridade na contratação, visto que a disputa de preços presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis, as quais atrasam os procedimentos na modalidade eletrônica.
- Celeridade no recebimento dos materiais e serviços solicitados.

4.5. Conclui-se, portanto, que a forma mais adequada para atender ao interesse público é a adoção do **Registro de Preços, na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço**, garantindo competitividade, economicidade e eficiência, em conformidade com os princípios da legalidade, da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e do interesse público.

4.6. Em conformidade com o artigo Art. 17, § 5º da Lei nº 14.133/2021 será realizada a gravação em áudio e vídeo da sessão do pregão presencial.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução do objeto deverá acontecer pela própria proponente vencedora, ficando expressamente vedada a subcontratação de terceiros em qualquer fase.

5.2. Ficará sob total responsabilidade da contratada garantir a total eficiência e qualidade dos serviços prestados. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências deste Termo de Referência.

5.3. Caberá a CONTRATADA fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs) compatíveis com os serviços em execução, bem como garantir que os seus funcionários e prestadores dos serviços contratados, utilizem corretamente os mesmos. Os equipamentos de EPI devem estar em conformidade com a legislação vigente. Correrá por conta da CONTRATADA o custo desses equipamentos.

5.4. A execução dos serviços deverá ser feita mediante requisição da Administração Municipal, devidamente assinada, em até 5 (cinco) dias de antecedência.

5.5. A prestação dos serviços deverá estar disponível, respeitando a jornada de trabalho, durante toda a vigência da Ata/contrato.

5.6. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de emissão de ordem de compra, autorização de fornecimento, nota de empenho ou documento equivalente.

5.7. A contratação do item, com fornecimento eventual e parcelado, será efetuada conforme a necessidade da Administração Pública Municipal de Anchieta/SC.

5.8. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 5 (cinco) dias corridos, contados da emissão da ordem de compra, autorização de fornecimento, nota de empenho ou documento equivalente.

5.9. Realizar a prestação de serviço de forma profissional, responsável e de acordo com as exigências feitas pela contratante.

5.10. O objeto deverá ser fornecido ao órgão licitante pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora todas as despesas já citadas, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5.11. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

5.12. Fica consignado que a fornecedora compromissada através da Ata de Registro de Preços, que atrasar a entrega na prestação dos serviços, der causa a inexecução total ou parcial de qualquer termo deste edital, bem como em consequência de atraso na entrega ou inexecução, resultar em eventual danos ao patrimônio, danos ao erário ou ainda, que venha a causar prejuízo aos administrados, deverá o órgão participante encaminhar o resultado ou cópia dos documentos probatórios para o Órgão Gerenciador, o qual determinará abertura de PAD - Processo Administrativo para apurar os fatos e responsabilidades, para providências necessárias nos termos da lei e deste instrumento.

5.13. A empresa deverá utilizar EPI's e EPC's de acordo com o estipulado pela Convenção Coletiva de Trabalho de cada categoria, responsabilizando-se pelo perfeito e ininterrupto funcionamento destes.

5.14. Ainda, os serviços serão executados dentro das normas técnicas da ABNT, em atendimento às exigências das concessionárias locais de energia, água, saneamento e telefonia, dentro das especificações técnicas dos fabricantes dos materiais e em obediência as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelos servidores municipais lotados em cada Secretaria solicitante do serviço, em conformidade com o disposto no Decreto

Municipal nº 003/2026 e Decreto Municipal nº 267/2023, que regulamenta a NLLCA no âmbito municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. O cálculo das horas de serviços executados será contabilizado a partir do efetivo início da execução dos serviços, no local a ser realizado, indicado pela Secretaria solicitante.

7.2. Para fins de comprovar as horas de serviços prestadas, a contratada deverá apresentar relatórios fornecidos ao término da realização dos serviços, sendo que, estes serão diligenciados para conferência.

7.3. Os serviços serão apurados pela Secretaria Municipal e FISCAL DE CONTRATO, responsáveis por conferir as quantidades previstas e as efetivamente realizadas e se estão de acordo com as especificações, fazendo os ajustes necessários e totalizados para fins de pagamento;

7.4. O pagamento do serviço será realizado, após a execução do objeto contratado, a despesa deverá ser liquidada e paga no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal.

7.5. O Município reserva-se no direito de descontar (reter) do pagamento devido à Contratada os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos quais sejam:

a) ISSQN – A alíquota correspondente ao serviço previsto nos subitens da TABELA XII – Lista de Serviços, a qual integra a Lei Complementar Municipal nº 001/2005, que terá como base de cálculo o preço total do serviço tanto dos Microempreendedores Individuais (MEI) como das empresas Optantes do Simples Nacional, onde será descontado (retido) a alíquota correspondente, com base no faturamento dos últimos 12 (doze) meses, devendo o valor estar destacado na respectiva nota fiscal.

b) Quando o prestador do serviço for optante pelo Simples Nacional, deverá ser informado na nota fiscal a alíquota correspondente ao faturamento dos últimos 12 (doze) meses, conforme a legislação federal vigente e quando for Microempreendedores Individuais (MEI) a alíquota da TABELA XII – Lista de Serviços, a qual integra a Lei Complementar Municipal nº 001/2005, dependendo da atividade exercida.

c) IRPJ – O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos e percentuais definidos no Decreto nº 122/2023, de 05 de junho de 2023, exceto das entidades que possuem imunidade tributária, das empresas optantes do Simples Nacional e dos Microempreendedores Individuais (MEI).

d) INSS – O percentual mínimo definido na IN nº 971/2009 da RFB, podendo, a critério da empresa contratada, efetuar os recolhimentos por conta os valores devidos e declarados mensalmente nas GFIP / GPS em nome da matrícula da obra cadastrada, restando condicionado à liberação do saldo final mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito em nome da referida matrícula aberta.

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus ao contratante.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail fazenda@anchieta.sc.gov.br

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO:

8.1. O prestador de serviços será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial Registro de Preços.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) atuar em ramo compatível de atividade ao objeto licitado.
- b) para os serviços de eletricitista apresentar certificado que comprove a qualificação do profissional para realização do referido serviço, em conformidade com a norma regulamentadora NR 10.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Estima-se para a contratação almejada o **valor total de R\$ 1.168.680,25 (um milhão, cento e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos).**

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 267/2023, que regulamenta a NLLCA em nível municipal, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Para a obtenção do valor estimado, foi realizada pesquisa de preços no mercado, contratações de outros municípios, termos de homologação de contratação, contratos e em juntada de orçamentos de empresas prestadoras do serviço e memórias de cálculo em contratações anteriores já realizadas pelo município, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 267/2023, que regulamenta a NLLCA em nível municipal, com a coleta de preços.

9.4. Os preços de referência deste certame foram definidos conforme o média dos menores valores obtidos, resultantes da pesquisa de preços realizada. Foi tomado por base os valores dos serviços registrados na TABELA SINAPI e pesquisa de preços de preços praticados em outros municípios.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Referente ao dispêndio financeiro decorrente da contratação, só será necessária a indicação no momento da efetiva contratação, por se tratar de sistema de Registro de Preços, onde a Administração Municipal não se obriga à contratar em sua totalidade.

11. ORIENTAÇÕES RELATIVAS AOS SERVIÇOS QUE DEVERÃO SER SEGUIDAS PELA CONTRATADA:

11.1. Executar o objeto em conformidade com a descrição técnica contida neste Edital.

11.2. Reavaliar de imediato e às expensas, serviços em que se verifiquem problemas, sem ônus para o Município.

11.3. A contratada deverá possuir todas as ferramentas necessárias à execução do serviço ora ajustado, correndo por sua conta e risco todas as despesas daí advindas, respondendo, outrossim, por todos os ônus, despesas e indenizações decorrentes de danos causados pelo objeto deste certame, sejam eles causados diretamente à Contratante ou a terceiros, ficando à cargo da Contratante a aquisição dos materiais de construção necessários.

11.4. Arcar com todas as despesas recorrentes, encargos trabalhistas, tributários, impostos federais, estaduais e municipais, bem como as despesas e custos de combustível, manutenção dos veículos e equipamentos e todas as despesas relacionadas aos seus funcionários.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Fornecer todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços;

12.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

12.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

12.4. E demais obrigações fixadas no contrato a ser celebrado com a CONTRATADA.

12.5. Os serviços objeto deste termo de referência serão fiscalizados pela CONTRATANTE, que para isso indicará 01 (um) preposto com o qual serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato;

13. PENALIDADES

13.1. O não cumprimento da pontualidade e prazos de execução previstos neste termo de referência pela CONTRATADA, passarão a ser caracterizados como atraso dos serviços, sendo aplicadas as penalidades descritas neste item.

13.2. Haverá desconto dos valores no pagamento da CONTRATADA, nos termos deste item, conforme critérios de cálculo estabelecidos em caso de atrasos da prestação do serviço, que não sejam causadas por:

a) Caso fortuito ou força maior (entende-se como caso fortuito como sendo qualquer ocorrência que não seja proveniente de qualquer ação humana, devidamente comprovada).

13.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço em prazo determinado na sessão 01 deste termo de referência. Caso a CONTRATADA não consiga cumprir o prazo determinado pela CONTRATANTE para finalização do serviço, incidirão multas compensatórias.

13.4. Em hipótese que a contratada não cumprir com o objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS incidirá multa de até no máximo 20% (vinte por cento) sobre seu valor total.

14. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Secretaria Municipal de Administração e Gestão da Prefeitura de Anchieta/SC. Com base nas justificativas e nas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14.2. Observe-se, por fim, que o presente documento, sob total e irrestrita responsabilidade do signatário abaixo, o qual responde juridicamente e tecnicamente pelas informações prestadas, inclusive nas áreas cível, administrativa e penal, independente da ajuda de terceiros na elaboração do mesmo, principalmente nos aspectos técnicos, apresenta-se como instrumento anterior à fase licitatória e/ou de dispensa/inexigibilidade, ressaltando-se que o mesmo foi desenvolvido, tendo em vista a escassez de recursos humanos no âmbito do poder executivo, especialmente, com conhecimento técnico necessário para a elaboração do presente documento.

14.3. Encaminha-se este documento para aprovação do Senhor Prefeito Municipal.

Anchieta/SC, 27 de agosto de 2026.

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal